



LEI Nº 3.321, DE 11 DE JUNHO DE 2013 .

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria da Presidência do Legislativo Municipal, Vereador MILTON SIMON BAPTISTA, a saber:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à construção da Nova Sede do Poder Legislativo, nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
01.031.0001.3.004 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FR	10000000	R\$	1.000.000,00
--------------	---------------------	----	----------	-----	--------------

Art. 2º Os recursos que serão utilizados para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art. 1º da presente Lei, serão provenientes de anulações das dotações abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.11.00	Pessoal Civil	FR	10000000	R\$	360.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	FR	10000000	R\$	250.000,00
3.3.90.33.00	Passagens de Desp.com Locomoção	FR	10000000	R\$	13.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	FR	10000000	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	FR	10000000	R\$	49.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	FR	10000000	R\$	144.000,00
3.3.90.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores	FR	10000000	R\$	14.000,00

01.0131.0001.3.001 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	FR	10000000	R\$	50.000,00
--------------	------------------------------------	----	----------	-----	-----------



01.031.0001.3.002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00	Material de Consumo	FR	10000000	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc .Pessoa Jurídica	FR	10000000	R\$	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	FR	10000000	R\$	40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos